DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 2359 de 24 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
Nilzir Soares Vieira Junior

Corregedor-Geral
Rodomarques Nascimento

Coordenador-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado

Ouvidor
Eduardo Lima de Matos

Colégio de Procuradores de Justiça

Nilzir Soares Vieira Junior (Presidente)
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Josenias França do Nascimento
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas Santana
Paulo Lima de Santana (Secrétário)
Eduardo Barreto d´Avila Fontes
Luiz Alberto Moura Araujo
Deijaniro Jonas Filho
Eduardo Lima de Matos
Ricardo Sobral Sousa

Secretário-Geral do MPSE
Francisco José de Oliveira Góis

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Carlos Henrique Siqueira Ribeiro

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral:
Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino:
Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Rodomarques Nascimento
Corregedor-Geral

Membros

Carlos Augusto Alcantara Machado
Procurador de Justiça

Deijaniro Jonas Filho
Procurador de Justiça

Ernesto Anízio Azevedo Melo
Procurador de Justiça

Francisco José de Oliveira Góis
Promotor de Justiça

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias
12. Fundo para Reconstituição de Bens Lesados

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Editais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

IV Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe

EDITAL Nº 05/2026 - DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

CARGO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA ADMINISTRATIVA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, tendo em vista o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe na edição nº 2264, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

1. Informar que as respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

2. Tornar pública a lista de resultados dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas para o cargo de Técnico do Ministério Público - Área Administrativa, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2025, conforme Anexo Único.

3. Estabelecer que a vista das Folhas de Repostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, nos termos dos itens 12.7 e 12.8, Capítulo 12, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2025, estará disponível durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

4. Informar que os recursos referentes aos resultados das Provas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

5. Informar que a realização da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros habilitados e classificados está prevista para os dias 28.03 e 29.03.2026, na cidade de Aracaju/SE.

5.1 A relação dos candidatos a serem convocados para a sessão de heteroidentificação e as demais informações serão divulgadas posteriormente em edital específico.

Aracaju/SE, 24 de fevereiro de 2026.

NILZIR SOARES VIEIRA JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público de Sergipe

ANEXO ÚNICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
DIVERSOS CARGOS
Data de Emissão: 19/02/2026

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS)

CANDIDATOS HABILITADOS NAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS NOS TERMOS DO CAPÍTULO 10 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025

LEGENDA:
(D) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
(N) CANDIDATOS NEGROS.

CARGO/ÁREA/HABILITAÇÃO: 11 - TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO -ÁREA ADMINISTRATIVA					
NÚMERO	NOME	NOTA OBJETIVA	DISC. REDAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0007993f	LHAYSLA MANUELLE MATOS OLIVEIRA(N)	9.22	9.55	18.77	1
0003032g	ARTHUR REZENDE ANDRADE NOCRATO	9.45	9.25	18.70	2
0007944d	ANA BEATRIZ NOBRE SANTOS	9.22	9.05	18.27	3
0012094h	RENATA VIANA VELOSO	9.05	9.15	18.20	4
0008590k	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA(N)	9.05	9.15	18.20	5
0003987b	ATHOS MIGUEL FERREIRA DANTAS	8.11	10.00	18.11	6
0002057g	HANNA CECILIA DE SA ARAUJO(D)	9.39	8.53	17.92	7
0001151e	ALEXANDRA MIRANDA MENDES	9.11	8.73	17.84	8
0008697g	IZAIAS DOS ANJOS CORREA NETO	8.89	8.93	17.82	9
0003359f	RENATA SIEBRA DE SOUSA	9.39	8.40	17.79	10
0006788k	PAULO DE GOIS GALVAO	8.28	9.30	17.58	11
0001596j	THAINARA ALVES SILVA MELO	9.05	8.45	17.50	12
0003533g	GABRIEL SILVEIRA ANDRADE NUNES	9.00	8.48	17.48	13
0002625g	MAYRA SANTOS MOURA(N)	8.61	8.85	17.46	14
0000948j	VINICIUS FEITOSA GOIS	8.17	9.25	17.42	15
0000962d	CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINS	9.00	8.38	17.38	16
0012964b	THIAGO ANDRADE CARDOSO DOS SANTOS(N)	8.55	8.73	17.28	17

0002808d	LIZANDRA SANTANA LEANDRO	8.72	8.55	17.27	18
0005715a	ARIANE SALERNO CORREA DE PAIVA LIMA	8.55	8.68	17.23	19
0004954c	JOSE OTAVIO OLIVEIRA NOLASCO	8.67	8.55	17.22	20
0009724k	MARCOS ALEXANDRE DE JESUS SANTOS(N)	9.28	7.90	17.18	21
0008539k	MARIA ISABEL ABRAMOVITZ NASCIMENTO	8.50	8.60	17.10	22
0010292b	RAIANE DE OLIVEIRA SANTANA	8.05	9.00	17.05	23
0006338b	RAYRES RAQUEL SANTOS DA SILVA	8.39	8.65	17.04	24
0013371b	DAVI FERREIRA DE SOUZA	8.00	8.95	16.95	25
0012102c	ANA LUIZA SILVA AMARAL	8.95	7.98	16.93	26
0011758e	NAYUMI YOGO FERREIRA	8.39	8.48	16.87	27
0002197a	MARINA VILANOVA DIAS DE OLIVEIRA	8.39	8.45	16.84	28
0005036c	ESTER LOURRANE SOUZA DA COSTA(N)	8.22	8.60	16.82	29
0013548d	LINDBERG COSTA FERREIRA JUNIOR(N)	8.05	8.75	16.80	30
0005097a	MARIA ALICE REZENDE LIMA	9.00	7.80	16.80	31
0007834h	SANDRIELLY LAVINIA ANDRADE SANTOS	8.89	7.90	16.79	32
0013239b	DOUGLAS OLIVEIRA DINIZ GONCALVES	8.50	8.25	16.75	33
0002020f	EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCO	8.33	8.40	16.73	34
0005422h	THALITA TAVARES DE MOURA	8.45	8.28	16.73	35
0002186g	JULIANA NUNES BRASIL	8.78	7.90	16.68	36

0009143b	FERNANDO PIMENTEL PAIXAO	8.28	8.35	16.63	37
0010360d	PRISCILA MARIA SANTANA FERREIRA	8.22	8.40	16.62	38
0013660i	MARIANA DE JESUS ROCHA SANTOS	8.89	7.73	16.62	39
0009176f	LEONARDO SILVA LOPES	8.67	7.93	16.60	40
0001307j	ANTONIO NUNES CABRAL NETO	9.17	7.43	16.60	41
0005434d	BENIA MARIA SANTOS LIMA	8.78	7.78	16.56	42
0002670a	LUCAS ALMEIDA DANTAS	8.78	7.78	16.56	43
0012414k	CAMILLA SANTOS OLIVEIRA	8.28	8.25	16.53	44
0008570e	JOUBBERT JOSE SANTOS MOURA(N)	8.78	7.75	16.53	45
0008561d	HEMILY VANEZA LEAO SANTOS DE JESUS	8.28	8.23	16.51	46
0009901g	DIONE GOES FERREIRA	8.55	7.90	16.45	47
0000911i	GABRIELLI SANTOS LACERDA DA SILVA	8.11	8.28	16.39	48
0007237a	BEATRIZ SANTOS DORIA FONTES	7.83	8.55	16.38	49
0006291b	MATHEUS GOMES DE SANTANA	8.33	8.05	16.38	50
0005038g	GUSTAVO DA SILVA SANTOS FONTES	9.11	7.18	16.29	51
0004051e	IASMIN DOS SANTOS LOPES	8.33	7.95	16.28	52
0006219e	FELIPE MORAIS VALOIS	8.67	7.60	16.27	53
0001542i	REJISLAYNE MENEZES SANTOS	8.67	7.60	16.27	54
0008940a	VIVIANE NUNES DE CARVALHO	8.33	7.93	16.26	55
0012111d	EMMILY SANTANA DE OLIVEIRA	8.22	8.03	16.25	56

0006228f	LAISA NATHALIA SANTANA DE BRITO	8.22	8.00	16.22	57
0005532d	GABRIELA XAVIER ALMEIDA	8.61	7.60	16.21	58
0008420h	BEATRIZ MATOS DOS ANJOS(N)	8.78	7.43	16.21	59
0011374i	ESTEFANE CARVALHO MARTINS	8.17	8.03	16.20	60
0011398a	SARA LETICIA COELHO FERREIRA(N)	7.89	8.30	16.19	61
0008273j	MATHEUS DA SILVEIRA MENDES	8.39	7.80	16.19	62
0006784c	MARGARETH TEIXEIRA DE OLIVEIRA(N)	8.28	7.90	16.18	63
0004349h	JOANNA MARILIA CORREIA MATOS	8.45	7.73	16.18	64
0012249k	ANA PAULA SANTANA NASCIMENTO(N)	8.89	7.28	16.17	65
0006950e	MARINA DE OLIVEIRA REIS PIMENTEL	8.22	7.93	16.15	66
0010729d	JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO	8.50	7.65	16.15	67
0004425i	ANA PAULA MENEZES AZEVEDO COELHO	8.45	7.68	16.13	68
0000134k	NATHALY ALMEIDA LEAL SILVA(N)	7.89	8.23	16.12	69
0005017j	THATIANA GAMA DE ANDRADE BOTELHO	7.95	8.15	16.10	70
0004893i	FRANCINE KATARINE DE ASSIS SANTOS(N)	7.95	8.15	16.10	71
0011347f	LARA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS(D)	8.17	7.93	16.10	72
0007182b	THALES LENNO DE SOUZA PEREIRA	8.67	7.43	16.10	73
0011296d	BYANCA SARDEIRO BEZERRA	8.39	7.70	16.09	74
0009547d	VICTOR SAVIO PINHEIRO FERREIRA	7.95	8.13	16.08	75

0011485g	GEOVANA SOARES SANTOS CLEMENTINO(D)	8.28	7.80	16.08	76
0011655f	JOAO MARCEL ARAUJO DE SOUZA(D)	8.39	7.68	16.07	77
0006272i	GUILHERME TORRES RABELO MENEZES DE SOUZA	7.83	8.23	16.06	78
0009632f	ANNE KAROLINE RIBEIRO DA SILVA	8.00	8.03	16.03	79
0003925b	ROBERTA ALVES DE SOUZA(N)	8.17	7.85	16.02	80
0007855e	MANUELLY GOMES SOARES	8.22	7.80	16.02	81
0004087d	BRUNO DE SOUSA LUZ	8.83	7.18	16.01	82
0009672g	MIRELLA PRATA DE BRITTO CHAVES	8.05	7.95	16.00	83
0008039b	GABRIEL GOES LEITE VIEIRA	8.72	7.28	16.00	84
0002009g	MIRNA LETYCIA SEABRA SANTOS	8.83	7.15	15.98	85
0003744i	GABRIEL FONSECA SANTOS(N)	8.28	7.68	15.96	86
0011264b	ELLEN SUSAN DOS SANTOS CORREIA(N)	8.00	7.95	15.95	87
0000348h	TIAGO MENDONCA DE JESUS(N)	8.39	7.55	15.94	88
0008907c	EDUARDO EUGENIO LIMA TAVARES	8.50	7.43	15.93	89
0003463a	PEDRO PAULO MATOS MONTEIRO(N)	8.55	7.38	15.93	90
0013047d	LAVINIA MACHADO DE SOUZA OLIVEIRA	8.22	7.70	15.92	91
0001148e	TAINA SANTOS DE GOIS	8.67	7.25	15.92	92
0002062k	RODRIGO CRUZ MORAES COSTA	8.89	7.03	15.92	93
0000955g	ANGELA RAYNE NOGUEIRA ALVES(N)	8.45	7.45	15.90	94

0004145c	FABRICIO SANTOS DE JESUS	9.00	6.90	15.90	95
0000220d	GLEICYANE SANTANA COSTA(N)	9.00	6.90	15.90	96
0006457j	BIANCA BORGES DE CAMPOS ALBANO(N)	7.83	8.05	15.88	97
0007482c	JULIA GABRIELE SOUZA DA SILVA	7.89	7.98	15.87	98
0009947i	ISADORA TAVARES RODRIGUES LIMA	8.17	7.70	15.87	99
0000933h	LUCAS SANTOS DA SILVA(N)	8.33	7.53	15.86	100
0012950b	MARIANA CRUZ DO VALLE VIANA	8.22	7.63	15.85	101
0007073h	LARISSA ALVES SANTANA(N)	8.67	7.18	15.85	102
0000592h	RAFAEL VINICIUS SANTOS(N)	8.11	7.73	15.84	103
0003917c	MATHEUS DINIZ GURGEL	8.28	7.55	15.83	104
0001029h	JOAO VITOR MOURA VASCONCELOS(N)	8.67	7.15	15.82	105
0010617d	MARA ITAUANE A SILVA	8.45	7.35	15.80	106
0010796h	RICARDO TELES FEITOSA	8.55	7.25	15.80	107
0005109d	RENATA ISMERIM OLIVEIRA	8.17	7.60	15.77	108
0002127b	EDILEIDE TAVARES SANTOS	8.39	7.38	15.77	109
0012507g	VICTORIA DE MATTOS PASSOS	7.83	7.93	15.76	110
0013262h	CLAUDIA COSTA MENEZES	8.83	6.93	15.76	111
0011338e	GUILHERME DE JESUS OLIVEIRA	8.50	7.25	15.75	112
0005548h	MONICA DA SILVA MOTA	8.33	7.40	15.73	113
0000330k	LIVIA MARIA MEIRELES LOPES	8.28	7.43	15.71	114
0009032d	CAROLINE SILVA RAMOS	8.28	7.43	15.71	115

0008761a	ADNILSON BRITO DA SILVA FILHO(N)	8.33	7.38	15.71	116
0008487g	MARCISO DE JESUS SANTOS	8.61	7.10	15.71	117
0011935a	JUSCELINO SOUZA DO NASCIMENTO(D)(N)	8.17	7.53	15.70	118
0010650b	LUCAS MANOEL CARVALHO DE ALMEIDA	9.17	6.53	15.70	119
0003694i	EMERSON SANTOS ARAUJO DA SILVA	7.89	7.80	15.69	120
0003353e	ODENIA SANTOS DORIA	7.83	7.85	15.68	121
0005461g	RUDA LIBORIO GANDARA	8.22	7.45	15.67	122
0004308e	KAUAN GOUVEIA FALCAO DOS ANJOS	8.39	7.28	15.67	123
0006986d	GABRIEL DE OLIVEIRA CRUZ	8.05	7.60	15.65	124
0013446g	MARIA RITA DE CASSIA DE ALMEIDA GOMES(N)	8.05	7.60	15.65	125
0006908f	MAYRA ADEILMA SILVA RODRIGUES DE BARROS	8.17	7.48	15.65	126
0010791i	NAGILA ZANETTE REIS	8.28	7.35	15.63	127
0007532c	LIZANE MARIA NASCIMENTO SANTOS(N)	8.00	7.63	15.63	128
0000977f	LUCAS YURI MENESES ALMEIDA(N)	8.28	7.35	15.63	129
0009114f	DAVID TEIXEIRA BRITO SANTOS	8.28	7.35	15.63	130
0001576d	LUCIANA BAGDEDE DEDA	8.78	6.85	15.63	131
0011909k	VITORIA OLIVEIRA DE MENEZES	8.50	7.10	15.60	132
0001311a	CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	8.55	7.05	15.60	133

0004070i	PEDRO GUILHERME LAVINSCKY OLIVEIRA SANTOS(N)	7.95	7.63	15.58	134
0012953h	MILLENA VIEIRA DOS REIS	8.05	7.53	15.58	135
0001047j	SARA DANNY LIRA DOS SANTOS	7.89	7.68	15.57	136
0010754c	VICTOR EMANUEL MELO OLIVEIRA(N)	8.22	7.35	15.57	137
0000506k	CAMILA SOUZA DOS ANJOS	8.61	6.93	15.54	138
0003267a	VINICIUS MOTA DOS SANTOS(N)	8.67	6.85	15.52	139
0013606c	MARIANA OLIVEIRA ANDRADE	8.67	6.85	15.52	140
0006649h	PATRICIA RANI ALMEIDA GOMES	8.28	7.23	15.51	141
0009265e	ARLETE RAMOS SANTOS GARCEZ	8.55	6.95	15.50	142
0009470f	RAFAEL VASCONCELOS DE ANDRADE	7.89	7.60	15.49	143
0011593j	MAISA DA CUNHA NASCIMENTO	8.28	7.20	15.48	144
0004908g	LIANA BRASIL ROCHA	8.11	7.35	15.46	145
0008305h	MARIA LUISA MELLO DE AZEVEDO	7.83	7.58	15.41	146
0007720d	YANA VILLY SANTOS SANTANA(N)	8.28	7.13	15.41	147
0011549g	DAISY KELLY DOS SANTOS(N)	8.05	7.35	15.40	148
0011384a	KYANNE DE MOURA GENTIL SANTOS(N)	8.22	7.18	15.40	149
0005973a	JACLIM ALMEIDA ARAUJO	8.05	7.25	15.30	150
0005561k	THAMYSE ANDRADE SANTANA	8.78	6.50	15.28	151
0009855d	MURILO COSTA FREIRE	9.17	6.10	15.27	152
0007181k	SOFIA ANDRADE ALMEIDA(N)	7.95	7.30	15.25	153

0000292g	MONAH GREICE LEITE PEREIRA	8.00	7.25	15.25	154
0013564b	SHEILA ALMEIDA LIMA	8.45	6.80	15.25	155
0009596f	MIRELLE FABIO OLIVEIRA	7.95	7.25	15.20	156
0002941f	CLARA MARIA SILVEIRA DE GOIS	8.22	6.98	15.20	157
0003252j	MARIA VICTORIA DE OLIVEIRA SANTOS(N)	8.45	6.75	15.20	158
0010187e	DAVI SANTANA BARROS	8.45	6.75	15.20	159
0007704f	LARA SANTOS SOUZA LIMA	7.83	7.35	15.18	160
0011724j	LUCAS VINICIUS GOES SANTOS	7.83	7.35	15.18	161
0002878c	VINICIUS BATISTA DE ARAUJO(N)	7.83	7.35	15.18	162
0011531j	JULIANE SANTOS DE SOUZA(N)	8.00	7.18	15.18	163
0011323c	RAISSA SANTANA SILVA(N)	8.00	7.18	15.18	164
0008983h	VINICIUS ZACARIAS DOS SANTOS(N)	8.50	6.68	15.18	165
0005235i	MATHEUS MUSY ARAUJO	8.72	6.45	15.17	166
0006531g	QUEZIA RAISSA SANTOS MENEZES SANTANA	8.89	6.28	15.17	167
0010077i	SULIANE FAGUNDES DO NASCIMENTO	8.00	7.15	15.15	168
0007486k	LANA LEITE FRANCA GOMES	8.39	6.73	15.12	169
0007670d	LETICIA MARIA MACEDO TATUM	8.61	6.50	15.11	170
0011183b	ANA LUIZA DIAS LINS	7.83	7.25	15.08	171
0009087g	CAIO PODEROSO BISPO DA MOTA	7.83	7.25	15.08	172
0007825g	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA CRUZ(N)	8.22	6.85	15.07	173

0006833a	STELA MARYS MENEZES DOS SANTOS	8.22	6.85	15.07	174
0012327e	PRISCILA MENEZES DOS SANTOS(N)	8.28	6.78	15.06	175
0012358e	ROBERTO SOARES DOS SANTOS NETO	8.55	6.50	15.05	176
0008204b	RAISSA PONTES RIBEIRO MACHADO GUEDES	8.61	6.43	15.04	177
0012838h	LUANA CALAZANS DA SILVA SANTOS	8.61	6.43	15.04	178
0005742d	NOELIA SANTOS SOUSA	7.95	7.05	15.00	179
0001010i	BRENO FELIPE BEZERRA SANTOS	7.83	7.13	14.96	180
0013321i	GABRIELE BARRETO OLIVEIRA	8.00	6.95	14.95	181
0003874k	TALITA SANTOS MENEZES(N)	8.00	6.95	14.95	182
0003789i	FELIPE SANTOS MAXIMO(N)	8.11	6.83	14.94	183
0010940k	HERTYA MERICIA SANTANA FERREIRA	8.89	6.05	14.94	184
0005748e	ROSANA FRANCISCA OLIVEIRA ALMEIDA	7.83	7.10	14.93	185
0007218h	MATHEUS GRANGEIRO DE SA MAGALHAES	8.45	6.48	14.93	186
0013208b	MARIA LUISA CABRAL DE ANDRADE	7.89	7.00	14.89	187
0009509g	GABRIELA DE OLIVEIRA MEIRA	7.95	6.88	14.83	188
0004618i	ERIQUE FONTES DOS SANTOS(N)	8.00	6.83	14.83	189
0012583a	GABRIEL ANDRADE DA CUNHA	7.89	6.93	14.82	190
0006061g	ANA RENATA CAVALCANTE FRANCO	8.22	6.60	14.82	191
0005588i	LAIS DE SOUZA SALES	8.00	6.80	14.80	192

0007773c	MARCELO MELLO MACEDO	7.89	6.90	14.79	193
0008174h	TIAGO LUNA DA SILVA(N)	7.95	6.83	14.78	194
0005897k	RAQUEL CERQUEIRA DE OLIVEIRA	8.05	6.73	14.78	195
0010805e	BEATRIZ LIMA ROLEMBERG MENDONCA	8.22	6.55	14.77	196
0003869g	ROMULO ANDRE SANTOS SILVA	8.05	6.70	14.75	197
0013000k	LUCIANA DOS SANTOS MOREIRA	8.05	6.70	14.75	198
0011439k	VITORIA DE JESUS REIS FREITAS(N)	7.83	6.90	14.73	199
0011463h	LUANA DE LIMA CUNHA	8.22	6.50	14.72	200
0004380b	AMANDA AGUIAR DE ARAGAO DIAS	8.11	6.60	14.71	201
0010001i	YAN ROBERTO RIBEIRO SANTOS(N)	8.61	6.10	14.71	202
0007669h	LETICIA COSTA SILVA DE OLIVEIRA	7.95	6.75	14.70	203
0010490f	LUAN SANTANA DE QUEIROZ DOS SANTOS(N)	8.00	6.70	14.70	204
0009652a	REBECA MOREIRA VIEIRA	8.05	6.65	14.70	205
0003933a	ANDREY MARQUES SILVA GOIS	7.89	6.80	14.69	206
0000535g	PATRICIA AMANCIO DE JESUS	7.83	6.85	14.68	207
0012693h	NICOLLE ADNE TELES SANTOS(N)	8.67	6.00	14.67	208
0009094d	GIOVANNA SILVA LIMA	8.05	6.60	14.65	209
0004543d	MARCOS ANTONIO MOURA DE OLIVEIRA JUNIOR	8.22	6.43	14.65	210
0012029h	BARBARA DE ALMEIDA PEREIRA(N)	8.45	6.20	14.65	211

0008037i	EDUARDO BARBOSA CORREIA	8.45	6.20	14.65	212
0013629d	BIANCA REZENDE LOMANTO	7.89	6.75	14.64	213
0005397b	ESTANISLAU BORGES DA SILVA NETO	7.83	6.80	14.63	214
0012695a	PAULINA SANTOS OLIVEIRA	8.17	6.45	14.62	215
0007498g	RODOLFO MONTEIRO SOUZA	8.11	6.50	14.61	216
0000039f	MATHEUS DAMACENO MARTINS NASCIMENTO(N)	8.00	6.60	14.60	217
0013778j	MARIO JOSE PEREIRA DA SILVA SOARES(D)	8.22	6.38	14.60	218
0004311e	LETICIA BARBOSA DANTAS(N)	7.83	6.75	14.58	219
0010277f	JOSE EDLEUSON DE SOUZA	8.00	6.58	14.58	220
0006009e	ALINE RIBEIRO LIMA(N)	8.05	6.53	14.58	221
0006424f	JOANDERSON COUTINHO FORTUNA	8.33	6.25	14.58	222
0004366h	NATHAN ALMEIDA DE JESUS	8.11	6.43	14.54	223
0002107g	ROANNA RUTHLEE PEREIRA SANTOS(N)	8.11	6.43	14.54	224
0013297e	MAYANE VALERIANO BRAIDA(N)	8.00	6.53	14.53	225
0012753k	ALAN ELIAS DE OLIVEIRA FRANCA	8.28	6.25	14.53	226
0008497j	RILDO DOS SANTOS FERREIRA	8.17	6.35	14.52	227
0007535i	LUCIANA OLIVEIRA RESENDE	8.17	6.35	14.52	228
0006560c	LUAN CABRAL GOES ANDRADE	8.22	6.30	14.52	229
0009668e	LUIS EDUARDO BEZERRA LOPIS DA SILVA	7.83	6.68	14.51	230

0007954g	ISABELLE SANTOS ARAUJO	8.28	6.23	14.51	231
0006709k	VALFRAN ALVES DOS SANTOS	7.89	6.60	14.49	232
0007056h	VINICIUS AGUIAR DE ALMEIDA	8.17	6.30	14.47	233
0005842h	MARCIO FELIPE SENCADES DE ALMEIDA LUCENA	7.89	6.58	14.47	234
0013546k	LEONARDO DE OLIVEIRA	8.39	6.05	14.44	235
0004927k	WANDERSON DIAS DO NASCIMENTO	7.83	6.60	14.43	236
0006308d	DIONEIDE LIMA DOS SANTOS	7.83	6.60	14.43	237
0004433h	EMMYLI KAROLINE DE JESUS SACRAMENTO	8.28	6.15	14.43	238
0004205f	JAYANE SANTANA BARBOSA	8.17	6.25	14.42	239
0012796g	SILAS DE ARAUJO MANGUEIRA	8.17	6.25	14.42	240
0003338i	JULIANA SANTOS VASCONCELOS(D)	8.17	6.25	14.42	241
0011242c	MACIEL BARROS DE SANTANA	7.83	6.58	14.41	242
0012584c	GERALDO FARIAS MOURA	7.95	6.43	14.38	243
0011864d	PAULA OLIVEIRA VILLALVA	7.95	6.43	14.38	244
0004527f	GABRIELA DE MENESES OLIVEIRA	7.83	6.53	14.36	245
0002621j	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS(N)	8.00	6.28	14.28	246
0007300d	MARCIO SANTOS(N)	8.00	6.25	14.25	247
0010209k	RAFAEL CARVALHO DE AGUIAR	8.00	6.23	14.23	248
0012615j	MARLEY FERREIRA SANTOS SILVA	8.17	6.05	14.22	249
0003592a	ELISABETH TEIXEIRA DE OLIVEIRA(D)(N)	8.05	6.15	14.20	250

0003673a	VICTOR BARRETO NASCIMENTO MUNIZ	7.95	6.23	14.18	251
0005936f	JOAO VITOR CARDOSO DE JESUS	8.00	6.18	14.18	252
0000901f	AMAURI SILVA BRITO	8.11	6.05	14.16	253
0013624e	YTAYSE DE MACEDO GARCIA	8.05	6.10	14.15	254
0007683b	NAIANY LEONOR ANDRADE	7.89	6.25	14.14	255
0004704b	HIANKA ROSA MOURA CANDIDO	7.83	6.30	14.13	256
0002409a	BEATRIZ DE JESUS BARROS	7.83	6.25	14.08	257
0010933c	BEATRIZ FONSECA DOS SANTOS	8.00	6.03	14.03	258
0011404c	ANA MARIA SIMOES MOURA	7.83	6.15	13.98	259
0003419i	YNGRID LIMA GUIMARAES	7.89	6.05	13.94	260

260 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS)

CARGO/ÁREA/HABILITAÇÃO: 11 - TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO -ÁREA ADMINISTRATIVA					
NÚMERO	NOME	NOTA OBJETIVA	DISC. REDAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0002057g	HANNA CECILIA DE SA ARAUJO	9.39	8.53	17.92	1
0011347f	LARA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS	8.17	7.93	16.10	2
0011485g	GEOVANA SOARES SANTOS CLEMENTINO	8.28	7.80	16.08	3
0011655f	JOAO MARCEL ARAUJO DE SOUZA	8.39	7.68	16.07	4
0011935a	JUSCELINO SOUZA DO NASCIMENTO	8.17	7.53	15.70	5

0012565j	LAIS KALENA SALLES ARAGAO	7.67	7.93	15.60	6
0013777h	LUCIA NATHALIE BEZERRA FERREIRA	7.39	7.63	15.02	7
0004458b	PEDRO HENRIQUE FONTES ALBANO	7.55	7.10	14.65	8
0002060g	IGOR CRUZ ALBUQUERQUE RESENDE	7.28	7.33	14.61	9
0013778j	MARIO JOSE PEREIRA DA SILVA SOARES	8.22	6.38	14.60	10
0012137k	WINNY KRISIA MARQUES CAVALCANTE	7.39	7.18	14.57	11
0000059a	AYANNE IRIS SANTANA SILVA	7.39	7.10	14.49	12
0003338i	JULIANA SANTOS VASCONCELOS	8.17	6.25	14.42	13
0006706e	STEPHANY SANTOS ANDRADE	7.00	7.33	14.33	14
0003592a	ELISABETH TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8.05	6.15	14.20	15
0013367k	BEATRIZ LIMA ANDRADE	7.05	7.05	14.10	16
0006687e	ALINE MITIDIERI SIMOES	7.17	6.60	13.77	17
0011727e	PAULO JORGE SANTOS CORREIA	7.33	6.43	13.76	18

18 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS)

CARGO/ÁREA/HABILITAÇÃO: 11 - TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO -ÁREA ADMINISTRATIVA					
NÚMERO	NOME	NOTA OBJETIVA	DISC. REDAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CL_NEG
0007993f	LHAYSLA MANUELLE MATOS OLIVEIRA	9.22	9.55	18.77	1

0008590k	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	9.05	9.15	18.20	2
0002625g	MAYRA SANTOS MOURA	8.61	8.85	17.46	3
0012964b	THIAGO ANDRADE CARDOSO DOS SANTOS	8.55	8.73	17.28	4
0009724k	MARCOS ALEXANDRE DE JESUS SANTOS	9.28	7.90	17.18	5
0005036c	ESTER LOURRANE SOUZA DA COSTA	8.22	8.60	16.82	6
0013548d	LINDBERG COSTA FERREIRA JUNIOR	8.05	8.75	16.80	7
0008570e	JOUBBERT JOSE SANTOS MOURA	8.78	7.75	16.53	8
0013316e	DENILSON CASTRO DOS SANTOS	7.72	8.65	16.37	9
0008420h	BEATRIZ MATOS DOS ANJOS	8.78	7.43	16.21	10
0011398a	SARA LETICIA COELHO FERREIRA	7.89	8.30	16.19	11
0006784c	MARGARETH TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8.28	7.90	16.18	12
0012249k	ANA PAULA SANTANA NASCIMENTO	8.89	7.28	16.17	13
0000134k	NATHALY ALMEIDA LEAL SILVA	7.89	8.23	16.12	14
0004893i	FRANCINE KATARINE DE ASSIS SANTOS	7.95	8.15	16.10	15
0003925b	ROBERTA ALVES DE SOUZA	8.17	7.85	16.02	16
0003744i	GABRIEL FONSECA SANTOS	8.28	7.68	15.96	17
0006868i	MATHEUS DOS SANTOS	7.50	8.45	15.95	18
0011264b	ELLEN SUSAN DOS SANTOS CORREIA	8.00	7.95	15.95	19
0000348h	TIAGO MENDONCA DE JESUS	8.39	7.55	15.94	20

0003463a	PEDRO PAULO MATOS MONTEIRO	8.55	7.38	15.93	21
0000955g	ANGELA RAYNE NOGUEIRA ALVES	8.45	7.45	15.90	22
0000220d	GLEICYANE SANTANA COSTA	9.00	6.90	15.90	23
0011327k	THAIS NOGUEIRA SANTOS	7.78	8.10	15.88	24
0006457j	BIANCA BORGES DE CAMPOS ALBANO	7.83	8.05	15.88	25
0012502h	MATHEUS SANTOS CAJE	7.17	8.70	15.87	26
0000933h	LUCAS SANTOS DA SILVA	8.33	7.53	15.86	27
0007073h	LARISSA ALVES SANTANA	8.67	7.18	15.85	28
0000592h	RAFAEL VINICIUS SANTOS	8.11	7.73	15.84	29
0001029h	JOAO VITOR MOURA VASCONCELOS	8.67	7.15	15.82	30
0007490b	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES BOMFIM	7.78	7.98	15.76	31
0008761a	ADNILSON BRITO DA SILVA FILHO	8.33	7.38	15.71	32
0011935a	JUSCELINO SOUZA DO NASCIMENTO	8.17	7.53	15.70	33
0013446g	MARIA RITA DE CASSIA DE ALMEIDA GOMES	8.05	7.60	15.65	34
0007532c	LIZANE MARIA NASCIMENTO SANTOS	8.00	7.63	15.63	35
0000977f	LUCAS YURI MENESES ALMEIDA	8.28	7.35	15.63	36
0011910g	WALLERY STEPHANY SANTOS	7.67	7.93	15.60	37
0008900k	ANA RAFAELA DE OLIVEIRA	7.55	8.03	15.58	38
0004070i	PEDRO GUILHERME LAVINSCKY OLIVEIRA SANTOS	7.95	7.63	15.58	39
0010754c	VICTOR EMANUEL MELO OLIVEIRA	8.22	7.35	15.57	40

0003267a	VINICIUS MOTA DOS SANTOS	8.67	6.85	15.52	41
0007720d	YANA VILLY SANTOS SANTANA	8.28	7.13	15.41	42
0011549g	DAISY KELLY DOS SANTOS	8.05	7.35	15.40	43
0011384a	KYANNE DE MOURA GENTIL SANTOS	8.22	7.18	15.40	44
0000493f	RAFAEL VINNICIUS FERREIRA MATIAS	7.78	7.60	15.38	45
0007181k	SOFIA ANDRADE ALMEIDA	7.95	7.30	15.25	46
0005488e	INESSA PEREIRA DE LIMA GONCALVES	7.72	7.50	15.22	47
0003252j	MARIA VICTORIA DE OLIVEIRA SANTOS	8.45	6.75	15.20	48
0002878c	VINICIUS BATISTA DE ARAUJO	7.83	7.35	15.18	49
0011531j	JULIANE SANTOS DE SOUZA	8.00	7.18	15.18	50
0011323c	RAISSA SANTANA SILVA	8.00	7.18	15.18	51
0008983h	VINICIUS ZACARIAS DOS SANTOS	8.50	6.68	15.18	52
0009723i	LARISSA NASCIMENTO ANDRADE	7.67	7.48	15.15	53
0011636b	SOFIA LIBORIO DO NASCIMENTO	7.55	7.55	15.10	54
0001043b	NATANAEL NASCIMENTO MELO	7.67	7.43	15.10	55
0007825g	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA CRUZ	8.22	6.85	15.07	56
0004751k	JOAO HENRIQUE DOS SANTOS PASTOR	7.28	7.78	15.06	57
0009878e	MARCONES SANTOS SANTANA	7.61	7.45	15.06	58
0012327e	PRISCILA MENEZES DOS SANTOS	8.28	6.78	15.06	59
0012154k	ICARO BRUNO NASCIMENTO	7.28	7.75	15.03	60

0009436f	MATEUS ALMEIDA MENEZES	7.28	7.75	15.03	61
0008271f	MARCUS VINICIUS DE FRANCA SOUSA	7.55	7.45	15.00	62
0003874k	TALITA SANTOS MENEZES	8.00	6.95	14.95	63
0003789i	FELIPE SANTOS MAXIMO	8.11	6.83	14.94	64
0000538b	RALDER PAZ VIEIRA	7.33	7.60	14.93	65
0013442j	LIDYANNE PEREIRA SILVA SANTOS	7.61	7.28	14.89	66
0007406i	MARIANA RAMOS LIMA	7.78	7.08	14.86	67
0011957k	DANIELLE MACEDO GUIMARAES	7.28	7.55	14.83	68
0004618i	ERIQUE FONTES DOS SANTOS	8.00	6.83	14.83	69
0007421e	VITORIA DE ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS	7.61	7.18	14.79	70
0001309c	BRUNO DA SILVA COSTA	7.61	7.18	14.79	71
0008174h	TIAGO LUNA DA SILVA	7.95	6.83	14.78	72
0006554h	JORGE ARAUJO DOS SANTOS	7.61	7.15	14.76	73
0011663e	MATEUS NEVES DE JESUS	7.78	6.98	14.76	74
0011439k	VITORIA DE JESUS REIS FREITAS	7.83	6.90	14.73	75
0010001i	YAN ROBERTO RIBEIRO SANTOS	8.61	6.10	14.71	76
0010490f	LUAN SANTANA DE QUEIROZ DOS SANTOS	8.00	6.70	14.70	77
0005627d	EVELLY BEATRIZ DOS SANTOS	7.50	7.18	14.68	78
0013598h	KENIA ELEN REIS PEREIRA	7.17	7.50	14.67	79
0012693h	NICOLLE ADNE TELES SANTOS	8.67	6.00	14.67	80

0012029h	BARBARA DE ALMEIDA PEREIRA	8.45	6.20	14.65	81
0009077d	MIRELLE OLIVEIRA FONSECA	7.78	6.85	14.63	82
0011913b	AMANDA HELLEN CERQUEIRA SANTOS	7.50	7.10	14.60	83
0013412a	YANN DIAS NUNES	7.17	7.43	14.60	84
0000039f	MATHEUS DAMACENO MARTINS NASCIMENTO	8.00	6.60	14.60	85
0009192d	GABRIEL NASARIO SOUZA	7.33	7.25	14.58	86
0012775j	KIARA MOURA ANDRADE	7.33	7.25	14.58	87
0010951e	LAISE DANTAS COSTA DOS SANTOS	7.78	6.80	14.58	88
0004311e	LETICIA BARBOSA DANTAS	7.83	6.75	14.58	89
0006009e	ALINE RIBEIRO LIMA	8.05	6.53	14.58	90
0000209e	CLEBER DA SILVA LEANDRO	7.11	7.45	14.56	91
0005150a	LUCAS DA SILVA DOS SANTOS	7.11	7.45	14.56	92
0002481i	MARILIA BEZERRA FEITOSA	7.28	7.28	14.56	93
0002107g	ROANNA RUTHLEE PEREIRA SANTOS	8.11	6.43	14.54	94
0013297e	MAYANE VALERIANO BRAIDA	8.00	6.53	14.53	95
0004826e	THIAGO SANTOS DA COSTA	7.50	7.00	14.50	96
0012227a	LARISSA SANTANA ARAUJO	7.28	7.20	14.48	97
0002809f	LUANA DOS ANJOS ASSIS	7.50	6.93	14.43	98
0005765e	DANIEL PEREIRA DE SOUZA	7.11	7.30	14.41	99
0002982i	CALINCA SANTOS	7.61	6.80	14.41	100

0010640j	GABRIELE AZEVEDO BARRETO	7.78	6.58	14.36	101
0002621j	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	8.00	6.28	14.28	102
0007300d	MARCIO SANTOS	8.00	6.25	14.25	103
0010994a	MANFRINE CRUZ LIMA	7.45	6.78	14.23	104
0009894c	ALEXANDRA DE SOUZA CAMPOS DE CARVALHO	7.11	7.10	14.21	105
0003592a	ELISABETH TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8.05	6.15	14.20	106
0010711g	YASSER IVES HENRIQUE MARINHO	7.50	6.68	14.18	107
0013541a	JOAO DANIEL JESUS SANTOS	7.67	6.50	14.17	108
0003342k	LUCAS SOUZA BORGES	7.72	6.43	14.15	109
0003012a	NAARA SILVA CAMPOS	7.39	6.75	14.14	110
0007127e	MICHELLE LOPES SANTOS	7.22	6.90	14.12	111
0009621a	MAYARA SANTOS DE SOUZA	7.11	7.00	14.11	112
0006189k	LUCAS DE JESUS BISPO ANDRADE	7.28	6.78	14.06	113
0004457k	PAULA GRAZIELLE SOUSA MATOS SILVA	7.17	6.85	14.02	114
0009826h	JOAO VITOR FRANCA DIAS	7.17	6.85	14.02	115
0013417k	CARLA CRISTINA SANTOS SUZART	7.00	7.00	14.00	116
0000951j	ADRIAN KAUAN SANTOS COSTA	7.39	6.60	13.99	117
0006572j	VANESSA CANDIDO DOS SANTOS	7.05	6.93	13.98	118
0005981k	LAYS DE MATOS RIBEIRO	7.11	6.85	13.96	119
0002299i	MARILIA LANA SANTOS SOUSA	7.33	6.63	13.96	120

0004580j	JOAO PAULO HENRIQUE PINHEIRO SANTOS	7.78	6.18	13.96	121
0004273a	SIRLAINE ALVES DA SILVA	7.39	6.53	13.92	122
0004862i	LUA CARLOS DE OLIVEIRA	7.33	6.58	13.91	123
0005540c	JOANNA VICTORIA AMARAL MENDONCA	7.05	6.85	13.90	124
0010517k	DIVANIR BARBOSA BOMFIM	7.78	6.10	13.88	125
0008266b	LARISSA LORENA ALVES NERY	7.11	6.75	13.86	126
0012742f	TALITA SILVA NASCIMENTO DE AZEVEDO	7.00	6.85	13.85	127
0012421h	JOABE HENRIQUE NOGUEIRA RODRIGUES DA COSTA	7.17	6.68	13.85	128
0003056j	LETICIA FERREIRA DE FARIAS GAMA	7.55	6.30	13.85	129
0013006a	MARIANA LOPES DOS SANTOS	7.61	6.23	13.84	130
0003630e	ANDREYNA EMILLY SANTANA SANTOS	7.05	6.75	13.80	131
0000597g	VITORIA TAINAN BATISTA DOS SANTOS	7.61	6.18	13.79	132
0011036k	LINDINES BARROS CRUZ	7.22	6.55	13.77	133
0009459g	IASMIN TABOSA DE MENDONCA	7.22	6.53	13.75	134
0009384b	KARINE MOTA LIMA	7.45	6.18	13.63	135
0000241a	RAONIL RIBEIRO DE OLIVEIRA	7.50	6.13	13.63	136
0005205k	THIAGO MARINHO DA SILVABARROSO	7.55	6.05	13.60	137
0009978i	JOAO MONTEIRO DE FARIAS NETO	7.28	6.30	13.58	138
0008020c	NEUCIMEIRE SANTOS DE SOUZA	7.28	6.25	13.53	139
0007630c	NARA MARIA SILVA DOS SANTOS	7.11	6.40	13.51	140

0000485g	MARIA INGRIDI RIBEIRO LIMA	7.17	6.33	13.50	141
0003122h	ALAN ANDRADE SANTOS	7.45	6.05	13.50	142
0005322d	RAUNIR LIMA MATOS	7.45	6.05	13.50	143
0000398a	VIVIANY BRITO DE PINHO	7.39	6.10	13.49	144
0001568e	HEITOR HENRIQUE ALVES MEDEIROS	7.39	6.05	13.44	145
0006958j	RAYANE MARIA DA SILVA COSTA	7.28	6.10	13.38	146
0013637c	ERICA DE SOUZA ARAUJO	7.05	6.30	13.35	147
0013062k	RENAN CASSIANO SILVA	7.11	6.23	13.34	148
0010111e	JULIO CESAR ARAUJO SILVA	7.05	6.25	13.30	149
0003451e	MACELL DA CRUZ RODRIGUES	7.00	6.25	13.25	150
0003234h	ELAINE CRISTIANA OLIMPIO DE OLIVEIRA	7.11	6.05	13.16	151

151 Candidato(s) nesta opção

Atos

ATO Nº 045/2026

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Promotor de Justiça para exercer as funções de Diretor Administrativo da Subsede das Promotorias de Justiça de Simão Dias/SE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, notadamente previstas no art. 7º, VII, no art. 35, I, "e", e no art. 99, II, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990,

Considerando que as Diretorias Administrativas das Subsedes são órgãos auxiliares do Ministério Público de Sergipe, previstas no art. 7º, inciso VII, e no art. 99, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990;

Considerando que, na forma do art. 99, § 8º, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990, nas Subsedes do Ministério Público onde houver a atuação de mais de um membro, a Diretoria Administrativa será exercida por mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, estabelecendo-se um sistema de rodízio entre eles, resolve

N O M E A R

o Promotor de Justiça Vinícius Gabriel Viana de Jesus para, sem afastamento de suas atribuições originárias, exercer as funções de Diretor Administrativo da Subsede das Promotorias de Justiça de Simão Dias/SE, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior

Procurador-Geral de Justiça

Avisos

AVISO INSTITUCIONAL Nº 002/2026
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Divulga a Recomendação nº 121, de 10 de fevereiro de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando a Recomendação nº 121, de 10 de fevereiro de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que "revoga a Recomendação n° 54, de 28 de março de 2017", publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, edição de 18/2/2026, pág. 1;

Considerando a necessidade de desenvolver uma cultura de ampla divulgação dos atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

RESOLVE:

Comunicar e divulgar, aos membros e servidores do Ministério Público de Sergipe, a publicação da Recomendação nº 121, de 10 de fevereiro de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que "revoga a Recomendação n° 54, de 28 de março de 2017".

Aracaju, 23 de fevereiro de 2026.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 121, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a Recomendação n° 54, de 28 de março de 2017.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e com fundamento nos arts. 147 e seguintes do seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 1ª Sessão Ordinária do Plenário, realizada em 10 de fevereiro de 2026, nos autos da Proposição nº 1.00137/2026-00;

Considerando o objetivo estratégico de fortalecer os processos de comunicação e a imagem institucional com o aprimoramento da comunicação interna, conforme disposto no Planejamento Estratégico do Ministério Público brasileiro 2020-2029;

Considerando a necessidade da harmonização sistêmica dos atos e normas editados por este Conselho Nacional;

Considerando a importância da gestão adequada das informações normativas inclusive para fomento às soluções tecnológicas implementadas, tais como o Chat CNMP, RECOMENDA:

Art. 1º Revogar a Recomendação n° 54, de 28 de março de 2017.

Art. 2° Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Avisos

AVISO INSTITUCIONAL Nº 001/2026
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Divulga a Resolução nº 322, de 10 de fevereiro de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando a Resolução nº 322, de 10 de fevereiro de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que "revoga a Resolução n° 197, de 26 de março de 2019", publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, edição de 18/2/2026, pág. 2;

Considerando a necessidade de desenvolver uma cultura de ampla divulgação dos atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

RESOLVE:

Comunicar e divulgar, aos membros e servidores do Ministério Público de Sergipe, a publicação da Resolução nº 322, de 10 de fevereiro de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que "revoga a Resolução n° 197, de 26 de março de 2019".

Aracaju, 23 de fevereiro de 2026.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO n° 322, 10 de fevereiro de 2026.

Revoga a Resolução n° 197, de 26 de março de 2019.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO , no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e com fundamento nos arts. 147 e seguintes do seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 1ª Sessão Ordinária do Plenário, realizada em 10 de fevereiro de 2026, nos autos da Proposição nº 1.00146/2026-00;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e da probidade administrativa, nos termos do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando o objetivo estratégico previsto no Planejamento Estratégico do CNMP para 2025 a 2029, de aprimorar a atuação finalística e administrativa do CNMP e do MP brasileiro;

Considerando o lapso temporal desde a aprovação da Resolução n° 197, de 26 de março de 2019, e a necessária revisitação na norma para o aprimoramento da organização administrativa do CNMP,

RESOLVE;

Art. 1º Revogar a Resolução n° 197, de 26 de março de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 023/2026 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99, caput e parágrafo único do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º, § 2º da Lei 7.347/85, avisa as pessoas colegitimadas, para eventual manifestação, será submetida para apreciação em reunião ordinária do citado Órgão colegiado a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO alusiva ao Inquérito Civil adiante relacionado:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 40.26.01.0002 - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Lagarto. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Dispensa.

Aracaju (SE), 24 de fevereiro de 2026.

Francisco José de Oliveira Góis

Secretário do CSMP

Pauta de Reunião Ordinária

PAUTA DE REUNIÃO nº 03/2026

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

26/02/2026 às 8h

1. ORDEM DOS TRABALHOS

1.1. Abertura, conferência do quorum e instalação da reunião.

1.2. Leitura, discussão, votação e assinatura da Ata da 2ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 05 de fevereiro de 2026.

2. ORDEM-DO-DIA

2.1 - APRESENTAÇÃO do módulo do Conselho Superior do Ministério Público para apreciação dos Procedimentos no MPExtra;

2.2 - APRECIAÇÃO do Parecer jurídico/técnico, datado de 06 de fevereiro de 2026, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Junior, sobre o pedido de averbação de horas do evento "Workshop: Diretrizes Gerais sobre a Atuação do CAOPEL e Preparação dos Membros para Detecção dos Ilícitos Eleitorais na Pré-Campanha", promovido pela Escola Superior do Ministério Público do Ceará, no sentido de que sejam computados 6,0 pontos no banco de horas do Promotor de Justiça Doutor Waltenberg Lima de Sá. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Ernesto Anízio Azevedo Melo. GED nº 20.27.0178.0000017/2026-98;

2.3 - APRECIAÇÃO, com o escopo de homologação, da indicação da Promotora de Justiça, Doutora Maria Helena Sanches Lisboa, para exercer as funções do cargo de Procurador de Justiça perante a 5ª Procuradoria de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, no período de 01/02 a 17/03/2026;

2.4 - COMUNICAÇÃO formulada através de Ofício nº 166/2026, datado de 29 de janeiro de 2026, da lavra do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Rivaldo Frias dos Santos Junior, acerca da Recomendação nº 01/2026 expedida aos médicos, enfermeiros e demais profissionais plantonistas que atuam no Hospital Regional de Nossa Senhora da Glória/SE;

2.5 - COMUNICAÇÃO formulada através de Ofício nº 111/2026, datado de 27 de janeiro de 2026, da lavra do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Alexandre Albagli Oliveira, acerca do ajuizamento de Ação Civil Pública para internação compulsória em estabelecimento psiquiátrico, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida, tombada sob o nº 202671000174, referente à Notícia de Fato nº 2025.02.080.00000069;

2.6 - COMUNICAÇÃO formulada através de Ofício nº 133/2026, datado de 06 de fevereiro de 2026, da lavra do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Alexandre Albagli Oliveira, acerca do ajuizamento de Ação de Modificação de Curatela, tombada sob o nº 202671000277, referente à Notícia de Fato nº 2026.02.080.00000004;

2.7 - COMUNICAÇÃO formulada através de do Expediente Eletrônico GED nº 20.27.0015.0000033/2026-74, da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Nilzir Soares Vieira Junior, acerca da decisão de arquivamento da Notícia de Fato n° 2025.02.015.00000015, instaurada para análise de constitucionalidade da Lei n° 6.175/2025, do Município de Aracaju;

2.8 - COMUNICAÇÕES referentes aos arquivamentos sumários dos Procedimentos Administrativos a seguir relacionados, nos termos do art. 46, parágrafo único, da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE: 30.23.01.0013, 44.24.01.0037, 2024.02.179.00000050, 2025.02.139.00000153, 2024.02.199.00000005, 2025.02.201.00000002, 26.23.01.0075, 66.24.01.0021, 2025.02.182.00000010, 2025.02.182.00000059, 2025.02.009.00000047, 2025.02.280.00000041, 2025.02.197.00000039, 2025.02.197.00000040, 2025.02.197.00000045, 30.23.01.0030, 2025.02.133.00000229, 2024.02.174.00000036, 2025.02.112.00000062, 2024.02.205.00000015, 2025.02.178.00000053, 2025.02.158.00000102, 2025.02.158.00000093, 2025.02.158.00000116, 2025.02.158.00000117, 2025.02.158.00000099, 20250215500000036, 2026.02.183.00000020, 2024.02.205.00000017, 20250215400000122, 2025.02.145.00000077, 20250200900000070, 20250200900000069, 2025.02.171.00000066, 20250217100000067, 2024.02.007.00000063, 2025.02.209.00000022, 22.24.01.0018, 22.23.01.0075, 2025.02.145.00000023, 2025.02.145.00000149 e 2025.02.207.00000008;

2.9 - COMUNICAÇÃO formulada através de Ofício nº 060/2026 - CGMP, datado de 09 de fevereiro de 2026, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Rodomarques Nascimento, referente ao Relatório Anual de Atividades da Corregedoria-Geral - 2025;

2.10 - COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos adiante relacionados: 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros: 04.23.01.0100, 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas, no Combate à Discriminação Racial e Apoio às Vítimas de Crimes: 11.21.01.0064, 11.22.01.0090, Promotoria de Justiça de Carmópolis: 26.23.01.0032, 26.23.01.0113, 26.24.01.0008, 26.24.01.0009, Promotoria de Justiça de Riachuelo: 28.23.01.0020, 28.23.01.0053, Promotoria de Justiça de Campo do Brito: 32.22.01.0025, 1ª Promotoria de Justiça de Propriá: 35.25.01.0002, 2ª Promotoria de Justiça de Propriá: 36.20.01.0088, 36.20.01.0089, 36.20.01.0091, 36.20.01.0092, 36.20.01.0093, 36.20.01.0094, Promotoria de Justiça de Cedro de São João: 37.20.01.0055, Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana: 50.22.01.0061, Promotoria de Justiça de Pacatuba: 53.22.01.0031, 53.23.01.0028, Promotoria de Justiça de Indiaroba: 57.21.01.0036, 57.24.01.0017, 57.24.01.0051, Promotoria de Justiça de Carira: 65.23.01.0091, 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras: 74.21.01.0017, 74.21.01.0017, 74.21.01.0017, 74.24.01.0013, 74.24.01.0013, 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro: 80.19.01.0029, 80.20.01.0019, Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas: 108.18.01.0036, 12ª Procuradoria de Justiça: 119.20.01.0001,

119.24.01.0002, 119.25.01.0002, 2024.02.199.00000023, 2024.02.216.00000028, 2024.02.216.00000034, 2024.02.125.00000039, 2024.02.154.00000033, 2024.02.139.00000046, 2025.02.142.00000030, 2025.02.182.00000046, 2024.02.169.00000011, 2024.02.133.00000235, 2024.02.177.00000012, 2024.02.120.00000027, 2025.02.271.00000048, 2024.02.280.00000056, 2024.02.135.00000067, 2025.02.166.00000109, 2025.02.166.00000090, 2024.02.173.00000008, 2024.02.207.00000017, 2024.02.280.00000142, 2025.02.182.00000048, 2024.02.162.00000028, 2024.02.135.00000074, 2024.02.280.00000133, 2025.02.133.00000003, 2024.02.204.00000021, 2024.02.172.00000012, 2025.02.133.00000007, 2024.02.172.00000015, 2025.02.172.00000055, 2025.02.280.00000001, 2024.02.168.00000030, 2025.02.172.00000060, 2024.02.271.00000005, 2024.02.160.00000032, 2025.02.271.00000001, 2025.02.166.00000108, 2025.02.166.00000120, 2025.02.192.00000104, 2024.02.177.00000020, 2024.02.177.00000004, 2024.02.273.00000023, 2025.02.182.00000047, 2025.02.154.00000050, 2025.02.154.00000047, 2025.02.154.00000042, 2024.02.272.00000006, 2025.02.163.00000011, 2025.02.163.00000046, 2025.02.166.00000117, 2025.02.166.00000118, 2025.02.135.00000002, 2025.02.280.00000003, 2024.02.165.00000010, 2025.02.168.00000004, 2025.02.174.00000062, 2025.02.158.00000084, 2025.02.189.00000045, 2025.02.158.00000042, 2024.02.174.00000012, 2024.02.280.00000145, 2024.02.183.00000050, 2025.02.168.00000005, 2025.02.106.00000001, 2025.02.168.00000010, 2024.02.149.00000152, 2025.02.154.00000048, 2024.02.209.00000046, 2025.02.168.00000007, 2025.02.168.00000008, 2025.02.168.00000011, 2025.02.168.00000012, 2025.02.168.00000009, 2025.02.182.00000002, 2024.02.177.00000051, 2024.02.182.00000006, 2024.02.280.00000083, 2025.02.133.00000015, 2024.02.195.00000014, 2025.02.133.00000135, 2025.02.207.00000003, 2024.02.161.00000010, 2025.02.159.00000084 e 2024.02.177.00000005;

2.11 - APRECIAÇÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos a seguir discriminados:

1. Inquérito Civil PROEJ nº 05.25.01.0044 - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Manifestação sigilosa via Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Município de Aracaju - CREAS Gonçalo Rollemberg. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Concessão / Permissão / Autorização > Transporte Terrestre. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação).

2. Inquérito Civil PROEJ nº 107.26.01.0001 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE e Município de Nossa Senhora das Dores/SE. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação).

3. Inquérito Civil PROEJ nº 42.26.01.0003 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Manifestante sigiloso 0057170 via Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Prefeitura de Lagarto. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Posturas Municipais. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação).

4. Inquérito Civil PROEJ nº 58.22.01.0017 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Elianada Silva Santana e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Posturas Municipais. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação).

5. Notícia de Fato PROEJ nº 80.26.01.0001 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de NossaSenhora do Socorro. Interessados: Marcílio Ferreira da Silva Pontual e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dosPrincípios Administrativos > Falta de publicização de atos oficiais. Relatoria do Gabinete 1(Improvimento do recurso).

6. Inquérito Civil PROEJ nº 81.25.01.0010 - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária e no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor. Interessados: Manifestação Sigilosa sob n. 49856, via Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e RicardoPereira Simões dos Reis. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITOPÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação).

7. Inquérito Civil PROEJ nº 03.21.01.0083 (01 volume) - 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga DAjuda. Interessados: Ministério Público de Sergipe - 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda, Conselho Tutelar de Salgado/SE e Conselho Tutelar de Itaporanga D'Ajuda. Assuntos: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Fundos, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Conselhos tutelares. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação).

8. Inquérito Civil PROEJ nº 107.26.01.0002 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE e Município de Nossa Senhora das Dores/SE. Assuntos: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Sistema Único de Saúde (SUS) > Controle Social e Conselhos de Saúde. Relatoria do Gabinete 2

(Homologação).

9. Notícia de Fato PROEJ nº 12.26.01.0001 - 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Iara Isis Fontes GonzalezCastaneda e Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE). Assuntos: DIREITO À EDUCAÇÃO > ACESSO > PROCESSO SELETIVO > OUTROS > OUTROS. Relatoria do Gabinete 2 (Improvimento do recurso).

10. Inquérito Civil PROEJ nº 20.26.01.0001 - 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga Dajuda. Interessados: Procuradoria da República em Sergipe e Givanildo de Souza Costa. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação).

11. Inquérito Civil PROEJ nº 26.21.01.0103 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe - Manifestação 31462 e Município de Rosário do Catete. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação).

12. Inquérito Civil PROEJ nº 31.23.01.0003 (01 volume) - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Tobias Barreto. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação).

13. Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0116 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Miguel Fuzuê e Município de São Domingos. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento ilícito. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação).

14. Inquérito Civil PROEJ nº 42.26.01.0002 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Jane Eyre Ramos da Silva e Município de Lagarto. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > DIREITO AMBIENTAL > Poluição, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > DIREITO AMBIENTAL > Saneamento, DIREITO DA SAÚDE > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemológica. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação).

15. Inquérito Civil PROEJ nº 03.26.01.0001 - 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga Dajuda. Interessados: Maria Irene Santos Alexandre, Escola municipal Deputado José Conde Sobral - Povoado Ipanema e Escola municipal Maria Augusta Garcez - povoado Assentamento 08 de Março. Assuntos: DIREITO À EDUCAÇÃO > QUALIDADE > TRANSPORTE. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação).

16. Inquérito Civil PROEJ nº 05.24.01.0028 (01 volume) - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Anônimo e Comunidade Evangélica Venha ao teu Reino. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > DIREITO AMBIENTAL > Poluição. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação).

17. Inquérito Civil PROEJ nº 103.22.01.0009 - 3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais da Comarca de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe de Ofício, SEJUC - Secretaria de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor e PJ Refeições. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Controle Externo da atividade policial > Custódia, escolta e situação de presos. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação).

18. Inquérito Civil PROEJ nº 34.23.01.0003 (05 volumes) - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Município de Frei Paulo. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução Contratual. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação).

19. Inquérito Civil PROEJ nº 81.23.01.0043 (01 volume) - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária e no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor. Interessados: MPF e Estado de Sergipe. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação).

20. Inquérito Civil PROEJ nº 83.20.01.0010 - Promotoria de Justiça das Execuções Criminais da Comarca de Aracaju.

Interessados: Jefferson da Silva Costa e Secretaria de Estado da Justiça. Assuntos: DIREITO PROCESSUAL PENAL > Execução Penal e de Medidas Alternativas > Direitos do Preso, DIREITO PROCESSUAL PENAL > Execução Penal e de Medidas Alternativas > Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação).

21. Inquérito Civil PROEJ nº 26.23.01.0038 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe - Manifestação 42686 e Município de Carmópolis. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Subsídios. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação com Recomendação).

22. Inquérito Civil PROEJ nº 03.25.01.0003 - 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga Dajuda. Interessados: Roberto Silva dos Santos e Prefeitura Municipal de Salgado. Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, DIREITO À EDUCAÇÃO > VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO > REMUNERAÇÃO > PISO SALARIAL. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação).

23. Procedimento Preparatório PROEJ nº 04.26.01.0001 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Vânia Silva dos Santos e Município da Barra dos Coqueiros. Assuntos: DIREITO PENAL > Fato Atípico. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação).

24. Inquérito Civil PROEJ nº 107.24.01.0027 (01 volume) - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: Edicelio Gomes dos Santos, Bruno Fantagussi dos Anjos e Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Gratificações Por Atividades Específicas > Gratificação de Atividade - GATA. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação).

25. Inquérito Civil PROEJ nº 26.21.01.0147 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público do Ministério Público - Manifestação 34191 e Município de Rosário do Catete. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação).

26. Inquérito Civil PROEJ nº 29.23.01.0133 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Itabaianinha. Interessados: Comunidade Cultural e Comissão de Análise De Projeto - Lei Paulo Gustavo. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > DIREITO AMBIENTAL > Patrimônio Cultural. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação).

27. Procedimento Preparatório PROEJ nº 32.26.01.0002 - Promotoriade Justiça de Campo do Brito. Interessados: Manifestante sigiloso 58348, via Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Bruna Luiza Santos SantanA. Assuntos: DIREITO À EDUCAÇÃO > ACESSO > PROCESSO SELETIVO > EXAMES OFICIAIS PARA INGRESSO - ENEM > OUTROS. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação).

28. Inquérito Civil PROEJ nº 42.26.01.0001 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Jg Comercio de Glp e Agua Mineral Ltda. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Licenças > Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Infração Administrativa > Interdição, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Infração Administrativa > Apreensão, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Providência. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação).

29. Inquérito Civil PROEJ nº 53.22.01.0040 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, Município de Pacatuba - Sergipe e Alex dos Santos. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento ilícito, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação).

30. Inquérito Civil PROEJ nº 31.26.01.0001 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Bianca Karen Silva

Santos e Ellen Caroline Oliveira Santos. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Abuso de Poder, DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de medicamentos > Registrado na ANVISA > Padronizado. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação de arquivamento com aprovação do ANPC).

31. Procedimento Preparatório PROEJ nº 52.26.01.0002 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Gaeco e Lucas Alves dos Santos. Assuntos: DIREITO ASSISTENCIAL > Auxílio Emergencial (Lei 13.982/2020). Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação com Remessa a Outro Ramo).

32. Inquérito Civil PROEJ nº 53.26.01.0001 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: José Paulo Santos e Prefeitura Municipal de Brejo Grande. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Licenças / Afastamentos > Licença por Acidente em Serviço, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Licenças / Afastamentos > Licença-Prêmio > Pagamento em Pecúnia. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação com Remessa a Outro Ramo).

3. COMUNICAÇÕES DE DECISÕES MONOCRÁTICAS.

Com base nos Assentos nºs 16/2015, 24/2021, 30/2025 e 31/2025 - CSMP, o Conselho Superior foi cientificado das Decisões Monocráticas, sem apreciação dos arquivamento(s) do(s) Inquérito(s Civil(s) e Procedimento(s) Preparatório(s) de Inquérito(s) Civil(s) seguir relacionados:

1 - Inquérito Civil PROEJ nº 80.26.01.0002 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Joseilde Arcanjo Santos. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento ilícito. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Deijaniro Jonas Filho (Assento nº 24/2021);

2 - Inquérito Civil PROEJ nº 108.23.01.0004 - Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: Nelson Araújo dos Santos, Município de Riachão do Dantas e Simone Andrade Farias Silva. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos e DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Responsabilidade Fiscal. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado (Assento nº 24/2021).

4. O QUE OCORRER.

Sala da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em 23 de fevereiro de 2026.

Maura Silva de Aquino

Secretária do CSMP em exercício

---

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Cont. Ext. Atv - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 0002/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei Federal n.º 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e na Resolução n°. 174/2017-CNMP e na Resolução n.º 008/2015 - CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO a demanda apresentada por FELIPE SIZINO FRANCO DANTAS, questionando a não conclusão do inquérito policial nº 2625/2023 pela 1ª Delegacia Metropolitana de Aracaju/SE;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, ensejou a edição da Resolução nº 024/2017 - CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº 008/2015 - CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso II, da Resolução n° 008/2015 - CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a, dentre outras, acompanhar e fiscalizar instituições;

CONSIDERANDO que o art. 9°, da Resolução n° 008/2015 - CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.

RESOLVE, por tais razões, converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, determinando, de logo, o que se segue:

1. Seja autuada e registrada a presente portaria no sistema PROEJ;

2. Nomeio para funcionar como Secretário do presente feito, sob compromisso, o analista Max Anibal Nunes Alves e a técnica Rosecleide Alcantara de Souza, lotados nesta Promotoria de Justiça;

3. Considerando o transcurso in albis do prazo concedido para o cumprimento do Ofício nº 0038/2026, reiterem-se os seus termos consignando-se a ausência de resposta;

4. Arquive-se cópia da presente Portaria, com publicação no DOFe;

5. Atualizações no PROEJ;

6. Cumpra-se.

Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2026

Rogério Ferreira da Silva

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Decisão de arquivamento

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, inicialmente como Notícia de Fato, para apurar a suposta falta de acessibilidade para pessoas com deficiência, no templo da Igreja Congregação Cristã do Brasil, localizado no Município de Tobias Barreto.

Em 03 de janeiro de 2024, manifestante anônimo protocolou representação na Ouvidoria do MPSE, relatando diversas irregularidades no templo religioso. Segundo a denúncia, o local não possuía acessibilidade adequada, fazendo uso de degraus em áreas de circulação pública onde os fiéis manifestam seus votos e agradecimentos. Foi relatado que cadeirantes e deficientes visuais não conseguiam deslocar-se até a frente do local onde o culto é ministrado devido aos corredores apertados e possivelmente fora dos padrões de segurança estipulados por órgãos competentes.

Ademais, foi informado que o templo possui capacidade média para 200 pessoas sentadas e não dispõe do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que é um dos critérios essenciais para o bom funcionamento do estabelecimento, reduzindo os riscos de fatalidades. O manifestante fez referência a tragédias recentes, como a explosão ocorrida no bairro Santo Antônio em Aracaju e o caso da Boate Kiss em Santa Catarina, que estava superlotada e sem os devidos alvarás de funcionamento.

A fase inicial da investigação mobilizou esta Promotoria em diligências voltadas à fiscalização do referido prédio de uso coletivo, com a expedição de ofícios à autoridade religiosa e ao Comandante do Agrupamento de Bombeiros Militar (fls. 9/10).

O Corpo de Bombeiros Militar respondeu informando, em síntese, que realizou vistoria na Igreja Congregação Cristã no Brasil, registrando ausência de atestado de regularidade (ARCB/AVCB), não obstante tenha afirmado que "suas instalações dispõem de equipamentos e materiais que estão em conformidade com as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico estabelecidas pelo CBMSE."

Nesse sentido, registrou como única inadequação identificada a ausência de corrimão na escada/área externa, concluindo que não foram encontrados "erros" de acessibilidade na gravidade indicada na notícia anônima; a resposta veio acompanhada de relatório/notificação e fotografias (fls. 84/85 e anexos correlatos às fls. 87/93).

Ainda na fase inicial, a Administração/representação da Igreja apresentou manifestação informando que recebeu visita do CBMSE, com expedição de Termo de Notificação nº 12.141, no qual teriam sido apontadas exigências como: (i) instalação de corrimãos em áreas de acesso a dependências internas e (ii) atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sustentando, contudo, inexistirem indícios de irregularidade quanto à segurança e/ou acessibilidade; foram juntados documentos e anexos (fls. 16/21 e 24/81).

No curso da tramitação, sobreveio aos autos notícia correlata apresentada por noticiante identificado, Jó Francisco de Santana ("Tota"), apontando problemas de acessibilidade em logradouros públicos municipais, com alegações de que buscara solução administrativa sem êxito, o que levou à ampliação do eixo de apuração para abarcar, além do imóvel originalmente noticiado, os pontos públicos indicados.

Diante dessas informações, em 22/05/2024, o membro do Ministério Público, acompanhado de servidor, realizou diligência presencial nos locais mencionados, efetuando registros fotográficos e consignando, desde logo, a necessidade de apoio técnico especializado para delimitar, com precisão, as adequações exigíveis e a existência de eventuais desconformidades sob o enfoque das normas de acessibilidade (fls. 146/147).

O procedimento focou, portanto, em diversas frentes:

-Prédios de Uso Coletivo (Igreja Congregação Cristã do Brasil):

-Logradouros Públicos (Praça da Bandeira e Rodoviária): Em inspeção ministerial realizada no dia 22/05/2024, foram constatadas irregularidades físicas, tais como rampas em desacordo com os padrões de acessibilidade na Praça da Bandeira e inadequações nos banheiros e rampas da Rodoviária Municipal.

Após a consolidação do objeto ampliado do feito, em 05/10/2024 foi determinado o cumprimento de despacho anterior (mencionado como datado de 17/06/2024) e foram estabelecidas providências para destravar a instrução, especialmente quanto à prova documental e técnica; nessa oportunidade, determinou-se, de um lado, a expedição de ofício à Congregação Cristã requisitando, em prazo, documentos que comprovassem a adequação do imóvel às exigências do Corpo de Bombeiros, e, de outro, a mobilização do apoio técnico para análise dos pontos de acessibilidade em logradouros públicos (fl. 145). Outrossim, solicitou-se perícia técnica pelo GAAE.

A Congregação Cristã do Brasil encaminhou expediente, às fls. 134/142, noticiando que cumpriu praticamente todas as medidas determinadas pelo CBMSE, com exceção do treinamento de brigada de incêndio. Acostou ao feito fotografias comprobatórias de tal mister, além de parecer técnico.

Não obstante, após nova provocação desta unidade ministerial, foi juntada petição do representante da Congregação Cristã no Brasil, informando dificuldades para conclusão do processo administrativo de regularização junto ao Corpo de Bombeiros e solicitando providências/informações sobre a possibilidade de emissão de documento provisório que viabilizasse a continuidade do trâmite, enquanto se ultimavam exigências técnicas e administrativas (fls. 164/165).

Diante disso, foi proferido despacho determinando, de um lado, nova movimentação para complementação do apoio técnico do GAAE quanto aos logradouros públicos e, de outro, a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros para esclarecimentos sobre a possibilidade de emissão de AVCB provisório no caso concreto, de modo a destravar o cumprimento das exigências e a regularização gradual do imóvel (fls. 167/168), materializando-se tais determinações nos ofícios expedidos ao CBMSE e à Coordenadoria-Geral (fls. 169/170).

Posteriormente, foi juntada Informação Técnica do GAAE 116/2025, registrando vistoria realizada em 21/05/2025 para verificar aspectos de acessibilidade do imóvel da Congregação Cristã no Brasil e complementar apontamentos anteriores, descrevendo condições observadas e aspectos estruturais relevantes para o tema (fls. 194/199).

O CBMSE acostou aos autos Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Congregação Cristã do Brasil com vistas a adequar o templo às normas de segurança e proteção contra incêndios (fls.213/217), necessário à emissão do atestado provisório com restrições de n. 9708, acostado à fl. 216.

Nesse ínterim, foram juntadas ao procedimento Informações Técnica, de lavra do GAAE (161 e 162/2024), elencando vistoria e irregularidades encontradas na Praça da Bandeira, aparentemente sanadas com a implantação de rampas de acesso e ausência de faixa de pedestres em trecho da Rodovia SE-290.

Em seguida, foi proferido despacho que, simultaneamente, designou reunião com a Procuradoria do Município e a Secretaria Municipal de Obras, a realizar-se em 04/08/2025, às 08h30.

Na data aprazada, em 04/08/2025, realizou-se reunião por videoconferência com o Município de Tobias Barreto/SE, tratando-se, especialmente, das providências de acessibilidade em logradouros públicos e equipamentos municipais, consignando-se, inclusive, deliberações e encaminhamentos, bem como referência a conexão temática com outro procedimento relacionado à Secretaria Municipal de Cultura, além do registro do link de gravação (termo às fls. 236/237). A reunião fixou compromissos e prazos para o ente municipal, inclusive no que diz respeito a comprovações de intervenções em faixas de pedestres, adequações na rodoviária e providências documentais relacionadas à reforma da Praça da Bandeira, com posterior instrução do

procedimento mediante requisições e respostas.

Na sequência, consta a expedição do Ofício nº 775/2025, concedendo prazo derradeiro para que o Município concluísse e comprovasse as providências pactuadas, reforçando o cumprimento das medidas deliberadas em reunião (fl. 247).

Em 03/10/2025, o Município apresentou resposta informando providências executadas e/ou em execução, inclusive com menção a intervenções e comprovação da pintura de faixa de pedestres no trecho da Rodovia apontado pelo noticiante, mediante documentação e registros fotográficos (fl. 248 e anexos).

Em 24/09/2025, houve novo despacho determinando que se oficiasse o Município para encaminhar, em 15 dias, cópia do edital de reforma da Praça da Bandeira e relatório fotográfico das intervenções de acessibilidade em banheiros da rodoviária local, materializando-se no Ofício nº 852/2025.

Posteriormente, em 22/10/2025, o Município respondeu ao Ofício nº 852/2025, encaminhando cópia integral do edital de reforma da Praça da Bandeira e apresentando informações justificativas sobre o cronograma/andamento das melhorias estruturais nos banheiros, com anexos (fl. 259 e correlatos).

Na sequência, foi expedido o Ofício nº 892/2025 requisitando manifestação do Prefeito acerca de fatos apontados em termo de declarações de Jó Francisco de Santana, com remissão ao conteúdo já incorporado aos autos (fl. 258). Em 04/11/2025, o Município respondeu ao Ofício nº 892/2025, esclarecendo o panorama de obra mencionada e apontando execução de rampas de acessibilidade, com justificativas e registros (fl. 319 e anexos).

Por fim, o Município encaminhou o Ofício nº 010/2026/PGM, informando remessa de expediente com a finalidade de dar integral quitação às informações anteriormente prestadas, comunicando execução de intervenções e providências correlatas, notadamente nos banheiros da rodoviária local, com anexos (fl. 326 e seguintes).

Eis o que importa relatar.

De início, cumpre rememorar que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, notadamente no que tange à proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, conforme preconiza a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e as normas de regência.

Diante do exposto, esta Promotoria de Justiça considera que tanto Município de Tobias Barreto, quanto a Congregação Cristã do Brasil atenderam de forma satisfatória e no limite do que lhe foi exigido, o respeito às normas de acessibilidade.

No que concerne à Congregação Cristã no Brasil, os elementos técnicos já existentes nos autos - notadamente o relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros e a informação técnica do órgão de apoio do Ministério Público - evidenciam que, embora inicialmente tenham sido apontadas pendências formais e ajustes específicos (a exemplo de itens de acessibilidade e de segurança), boa parte das exigências foi atendida ao longo do acompanhamento, com evolução concreta do quadro fático e demonstração de boa-fé institucional na busca de regularização.

Soma-se a isso a notícia de emissão do competente atestado de funcionamento, o que, no âmbito da fiscalização de segurança e regularidade predial, constitui indicativo relevante de superação das inconformidades impeditivas e de estabilização da situação de risco. Nessa perspectiva, não se justifica a manutenção indefinida de expediente de acompanhamento quando o núcleo do problema foi equacionado por medidas concretas e verificáveis.

Ainda nesse eixo, cumpre destacar, como fundamento adicional, a incidência do adimplemento substancial das obrigações pela Congregação. Trata-se de construção assentada na boa-fé objetiva e na função social das relações jurídicas, segundo a qual, havendo cumprimento relevante e suficiente do conteúdo essencial da obrigação — remanescendo, quando muito, ajustes residuais compatíveis com a realidade estrutural e financeira do caso —, mostra-se desarrazoado manter medidas de coerção ou prolongar indefinidamente o acompanhamento como se houvesse inadimplemento equivalente ao descumprimento total.

Em casos como o presente, em que se trata de instituição de pequeno porte, situada no interior do Estado, de natureza religiosa e com reconhecido caráter comunitário/filantrópico, a solução ministerial deve conciliar a proteção integral das pessoas com deficiência com a proporcionalidade e a razoabilidade das medidas exigíveis, valorizando-se o cumprimento progressivo e a cooperação institucional, sem perder de vista que eventual regressão ou notícia superveniente pode ensejar novo acionamento.

Quanto aos pontos de interesse público municipal, a documentação acostada demonstra que o Município apresentou comprovações de providências de acessibilidade e mobilidade urbana, a exemplo da implantação/pintura de faixa de pedestres,

da implantação de rampas de acesso nos banheiros da Rodoviária e do avanço nas intervenções relacionadas à Praça da Bandeira, local em que já havia indicação anterior, na própria vistoria realizada pelo GAAE, de existência de rampas.

Além disso, parte das demais questões urbanas correlatas foi direcionada a acompanhamento próprio em inquérito civil diverso (31.21.01.0015), já submetido à apreciação superior e com manifestação de arquivamento acolhida pelo Conselho Superior. Tal mister serve como vetor interpretativo convergente para o presente caso. Com efeito, a constatação de adimplemento substancial naquele procedimento - associado ao atendimento gradual e cooperativo das orientações ministeriais pelo ente municipal - corrobora, por identidade de razão, a conclusão aqui alcançada, no sentido de que o Município igualmente vem acolhendo e implementando intervenções pontuais nos logradouros públicos objeto deste feito, com resultado prático compatível com a finalidade do acompanhamento extrajudicial.

Por fim, o arquivamento não representa descontinuidade da tutela da acessibilidade, mas, ao contrário, expressa o reconhecimento de que o procedimento cumpriu sua função no caso concreto, sem prejuízo de reativação diante de fato novo ou de instauração de novo expediente caso surjam elementos supervenientes indicando descumprimento, agravamento do quadro ou necessidade de intervenção estrutural.

Ressalte-se, ademais, que esta Promotoria de Justiça mantém atuação permanente e vigilante na proteção dos direitos das pessoas com deficiência, instaurando e conduzindo procedimentos para acompanhar políticas públicas correlatas sempre que necessário, de modo que o encerramento do presente feito se harmoniza com uma atuação ministerial resolutiva, eficiente e orientada a resultados concretos.

Por todo o exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 46 da Resolução CPJ nº 008/2015, sem prejuízo da instauração de nova notícia de fato, ante eventual informação de irregularidades na gestão da política de acessibilidade neste Município de Tobias Barreto/SE.

Publique-se no Diário Oficial.

Notifiquem-se as partes pessoalmente, preferencialmente através da Central de Notificações, Intimações e Correspondências do MPSE, ou por edital, caso não localizadas, enviando-se cópia da decisão de arquivamento, nos termos do art. 46A, §1º da Resolução 008/2015 CPJ.

Tobias Barreto/SE, 15 de fevereiro de 2026.

ANTONIO TELES LEITE NETO

Promotor de Justiça Substituto

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N° 006/2026

INQUÉRITO CIVIL nº 2026.02.179.00000007

De 19 de fevereiro de 2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Presentante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas nos art. 129, III e VI, ambos da Constituição Federal; da Lei 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, legalidade e imparcialidade de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve zelar pelos princípios constitucionais da moralidade, legalidade e imparcialidade nos termos do art. 37 da constituição;

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, encontra-se a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, incumbindo-

lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis, como o direito dos Serviços de Relevância Pública;

CONSIDERANDO o conteúdo da Notícia de Fato formalizada nesta Promotoria de Justiça sob nº 2025.02.179.00000007, a partir do Registro de Atendimento da Sra, Ana Paula Correia dos Santos, que declarou a precariedade da infraestrutura e as condições de segurança do empreendimento público denominado Complexo/Feira da Coruja, localizado na Av. Luiz Alves de Oliveira Filho, verifica-se que, por ocasião das primeiras informações encaminhadas pelo Município, foi juntado documento técnico com trechos e páginas materialmente cortados/incompletos, (fls. 64/70) circunstância que, inclusive, motivou determinação expressa para nova remessa integral e legível do relatório, a fim de permitir adequada compreensão das conclusões e recomendações técnicas.

CONSIDERANDO o Relatório do Corpo de Bombeiros de Sergipe, no qual restou constatado que, por meio do Sistema de Acompanhamento de Projetos de Segurança (SAPS), a edificação não possui licença de funcionamento emitida pelo CBMSE para o exercício seguro das atividades desenvolvidas.

RESOLVE, por tais razões, converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1- Nomear, para funcionar como escrivã do presente feito, a servidora a disposição do Ministério Público de Sergipe, lotada nesta unidade ministerial, MARIA SUZANA AMADO REIS ANDRADE (mat.332), a qual deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em consonância com o disposto no art. 9º, inc. VI, da Resolução n.º 008/2015-CPJ;

2- Arquivamento de cópia desta portaria em pasta própria, em atendimento ao contido no art. 15º, § 1º da Resolução nº. 008/2015-CPJ;

3-Encaminhar portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DOFe), nos termos do art. 9°, inc. VII da Resolução n.º 08/2015 do CPJ;

4- O cumprimento do determinado no despacho retro.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

Tobias Barreto, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO TELES LEITE NETO

Promotor der Justiça em Substituição

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N° 007/2026
INQUÉRITO CIVIL nº 2025.02.179.00000102
De 19 de fevereiro de 2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Presentante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas nos art. 129, III e VI, ambos da Constituição Federal; da Lei 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, legalidade e imparcialidade de interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que o Ministério Público deve zelar pelos princípios constitucionais da moralidade, legalidade e imparcialidade nos termos do art. 37 da constituição;
CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, encontra-se a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis, como o direito dos Serviços de Relevância Pública;
CONSIDERANDO o conteúdo da Notícia de Fato formalizada nesta Promotoria de Justiça sob o nº 2025.02.179.00000102, instaurada a partir do Ofício nº 30/2025 do Vereador Luizete da Samambaia, que informa a interrupção do abastecimento de

água na Vila de Samambaia e evidencia a necessidade de pronta atuação;
CONSIDERANDO o Ofício nº 123/2026 da Iguá S.A., o qual aduz que as ações executadas pela concessionária envolveram: vistoria nos poços que abastecem o povoado e na adutora responsável pela alimentação do reservatório da Vila Samambaia; a identificação e o combate a irregularidades; a instalação de ponto de monitoramento de pressão para acompanhamento constante do abastecimento; bem como o fornecimento de água por carro-pipa como medida complementar;
RESOLVE, por tais razões, converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:
1- Nomear, para funcionar como escrivã do presente feito, a servidora a disposição do Ministério Público de Sergipe, lotada nesta unidade ministerial, MARIA SUZANA AMADO REIS ANDRADE (mat.332), a qual deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em consonância com o disposto no art. 9º, inc. VI, da Resolução n.º 008/2015-CPJ;
2- Arquivamento de cópia desta portaria em pasta própria, em atendimento ao contido no art. 15º, § 1º da Resolução nº. 008/2015-CPJ;
3-Encaminhar portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DOFe), nos termos do art. 9°, inc. VII da Resolução n.º 08/2015 do CPJ;
4- O cumprimento do determinado no despacho retro.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE
Tobias Barreto, datado e assinado eletronicamente.
ANTONIO TELES LEITE NETO

Promotor der Justiça em Substituição

3ª Promotoria de Justiça Criminal - Socorro

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2026

Inquérito Policial nº 15.506/2025

Processo nº 202589300950

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por seu Subscritor, diante dos termos da Resolução nº 289/2024-CNMP, com vigência a partir de 25/04/2024, que alterou a Resolução nº 181/2017-CNMP, para inclusão dos arts. 19, §1°, e art. 19-A, por força do julgamento das ADIs nº 6298/DF, nº 6299/DF, nº 6300/DF e nº 6305/DF, e aplicando-se por analogia o disposto no §1° do art. 40, da Resolução n° 008/2015 - CPJ, que prevê a cientificação dos interessados por meio da publicação em Diário oficial eletrônico, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem COMUNICAR ao investigado LUAN DOS SANTOS, que o Inquérito Policial nº 15.506/2025 (proc. nº 202589300950), foi arquivado.

N. Sra. do Socorro/SE., 23 de Fevereiro de 2026.

IURI MARCEL MENEZES BORGES

Promotor de Justiça

---

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Convênio datado de 15 de dezembro de 2025, que autorizou a cessão do militar Renato Ferreira Neto, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 11/12/2025 a 10/12/2026.

Aracaju, 24 de fevereiro de 2026.

Francisco José de Oliveira Góis

Secretário-Geral do Ministério Público

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar JOHN LENNON LEAL FRAGA, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 18/12/2025 a 17/12/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar BRUNO LIMA PEREIRA, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 13/12/2025 a 12/12/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar LUIZ CARLOS ARAGÃO DE ALMEIDA, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 10/12/2025 a 09/12/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar JOSÉ DENILTON NASCIMENTO DE JESUS, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para o Ministério Público do Estado de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 09/12/2025 a 08/12/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar ANDERSON BARRETO DE JESUS, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para o Ministério Público do Estado de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 09/12/2025 a 08/12/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar HÉLIO LIMA FEITOSA, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para o Ministério Público do Estado de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 09/12/2025 a 08/12/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar PEDRO MELLO DA SILVA, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 03/12/2025 a 02/12/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 02/12/2025 a 01/12/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar FRANCIS CARDOSO ARAGÃO, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 19/11/2025 a 18/11/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS SANT ANNA, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para o Ministério Público do Estado de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 13/11/2025 a 12/11/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar TARCISO JOVINO DA SILVA, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para o Ministério Público do Estado de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 13/11/2025 a 12/11/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar SIDNEY PEREIRA LIMA, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para o Ministério Público do Estado de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 13/11/2025 a 12/11/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar FRANCISCO OLIVEIRA, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 08/11/2025 a 07/11/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar MURILO ALVES DOS SANTOS FILHO, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 08/11/2025 a 07/11/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar JOLIVIO ALVES SANTOS FILHO, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 08/11/2025 a 07/11/2026.

Termo de Convênio datado de 02 de dezembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar CLAUDEMIR MAURÍCIO DOS SANTOS, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 03/11/2025 a 02/11/2026.

Aracaju, 24 de fevereiro de 2026.

Francisco José de Oliveira Góis

Secretário-Geral do Ministério Público

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE RESIDENTE

NATUREZA JURÍDICA: Programa de Residência, conforme a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, e Portaria Ministerial nº 1.383, de 06 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Sergipe.

RESIDENTE	VIGÊNCIA	VALOR

Antônio Pinheiro Gois Neto	24/02/2026 a 07/02/2028	1.500,00
Gabrielli Santos Lacerda da Silva	24/02/2026 a 22/12/2026	1.500,00
Juliana Fontes da Paixão	24/02/2026 a 18/07/2026	1.500,00
Layanne Shuely Cunha Santos	24/02/2026 a 04/01/2027	1.500,00
Stella de Andrade Santos	24/02/2026 a 11/07/2026	1.500,00
William Lima Ribeiro	24/02/2026 a 14/08/2027	1.500,00

OBJETO DO CONTRATO: Realização de residência no MPSE.

ATIVIDADE: 158

FONTE: 1500

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

Nilzir Soares Vieira Junior

Procurador-Geral de Justiça

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar GUILHERME SANTOS DE ARAÚJO, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 28/10/2025 a 27/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar PABLO MAGALHÃES ALVES GAMA, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 20/10/2025 a 19/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar ANTÔNIO CARLOS SILVA, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 20/10/2025 a 19/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar JAMISSON RODRIGUES DOS SANTOS, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 17/10/2025 a 16/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar MARCOS VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 13/10/2025 a 12/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão da militar JULIANA SOARES ALVES, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 13/10/2025 a 12/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar ALISSON PINHEIRO

RODRIGUES, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 10/10/2025 a 09/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar ANTONIO ALMEIDA SANTANA, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 08/10/2025 a 07/10/2026.

Aracaju, 24 de fevereiro de 2026.

Francisco José de Oliveira Góis

Secretário-Geral do Ministério Público

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar GUILHERME SANTOS DE ARAÚJO, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 28/10/2025 a 27/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar PABLO MAGALHÃES ALVES GAMA, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 20/10/2025 a 19/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar ANTÔNIO CARLOS SILVA, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 20/10/2025 a 19/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar JAMISSON RODRIGUES DOS SANTOS, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 17/10/2025 a 16/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar MARCOS VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 13/10/2025 a 12/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão da militar JULIANA SOARES ALVES, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 13/10/2025 a 12/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar ALISSON PINHEIRO RODRIGUES, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 10/10/2025 a 09/10/2026.

Termo de Convênio datado de 15 de setembro de 2025, que autorizou a renovação de cessão do militar ANTONIO ALMEIDA SANTANA, da Polícia Militar de Sergipe, para o Ministério Público de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 08/10/2025 a 07/10/2026.

Aracaju, 24 de fevereiro de 2026.

Francisco José de Oliveira Góis

Secretário-Geral do Ministério Público

---

12. Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL)

(Não houve atos para publicação)

13. Coordenadoria de Apoio Aos Promotores Eleitorais - Coape

(Não houve atos para publicação)